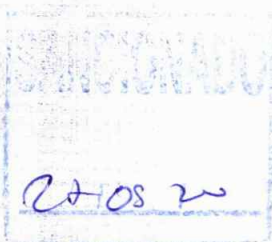




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.741/2020



"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 1.821,82 (Um Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei nº 1.741/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 1.821,82 (Um Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), para devolução de saldo de convênios da união conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBAN.	
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1126	DEVOL. DE SALDO DO CV 865191/2018 - AQ. DE IMPL. AGRICOLAS.	
4.4.22.93	FICHA: 478 Indenizações e Restituições.	R\$ 1.821,82.
Total do Crédito		R\$ 1.821,82.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 1.821,82 (Um Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 1.775,54 (Um Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), se **Trata de saldo remanescente do exercício 2019, sendo R\$ 1.211,00** parte do Convênio e **R\$ 565,54** rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, creditado na ficha **478**, conforme Artigo 1º.

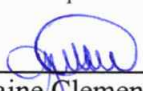
§ 2º - O valor de R\$ 46,28 (Quarenta e Seis Reais e Vinte e Oito), se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha **70** e creditando na ficha **478** conforme Artigo 1º.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99	FICHA: 70 Reserva de Contingência	R\$ 50,00.
Total da Anulação		R\$ 50,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **27 de maio de 2020.**


Gislaíne Clemente
Prefeita Municipal